UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 350/89

Prorroga Prazo para Implantação de Currículos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em sessão realizada no dia 1º de novembro de 1989,

RESOLVE:

Art.1º- Fica prorrogado para 1990.2 o prazo de implantação dos novos currículos dos cursos de Graduação da Universidade Estadual do Ceará-UECE.

Parágrafo Único- Faculta-se aos cursos cujos currículos já estão preparados, o direito de implantá-los antes do prazo referido neste artigo.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 1º de novembro de 1989.

PERÍPEDES FRANKLIN MAIA CHAVES
REITOR